



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 1.476/01

SÚMULA: Altera o inciso V, do Art. 2º., da Lei n° 1.467, de 19 de dezembro de 2000, que “Cria o Conselho de Alimentação Escolar”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

**LEI:**

**ART. 1º.-** Fica alterado o inciso V, do Art. 2º., da Lei n° 1.467, de 19 de dezembro de 2000, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.

2º.- .....  
.....  
.....

*V – 01(um) representante de outro segmento da sociedade local.”*

**ART. 2º.-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ,  
aos 09 de março de 2001.

José do Carmo Garcia  
Prefeito Municipal

Alcides Alexandrino  
Secretario Mun. de Administração

**Projeto n° 07/2001.**  
**Autor: Executivo Municipal.**